



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

---

**LEI Nº 7.939 / 2015**

*Altera a Lei nº 6.129, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 21 da Lei nº 6.129, de 27 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

“Art. 21. ....

§ 4º No caso de licença maternidade, poderá ser autorizado pelo Presidente da Câmara, durante o período do afastamento, a contratação de um substituto para os cargos comissionados de recrutamento amplo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de março de 2015.

*Vladimir de Faria Azevedo*  
*Prefeito Municipal*

*Honor Caldas de Faria*  
*Secretário Municipal de Governo*

*Rogério Eustáquio Farnese*  
*Procurador – Geral do Município*